PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de MUÇUM/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I a VI do artigo 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3950/2023 de 06 de Março de 2023 **torna público** para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 17 de março de 2026 estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, por Inexigibilidade de Licitação, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.1 OBJETO	**Prestação de serviços de lavagem e impeza de veículos da frota do município de MUÇUM/RS, nos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.**
2.2 LOCAL E ENDEREÇO DO CREDENCIAMENTO	Centro Administrativo Municipal – Setor de Protocolos, sito na Av. Borges de Medeiros, n° 50, Centro Município de MUÇUM/RS, no horário das 08 h às 11h30min e das 13h às 16h de segunda a quinta feira e das 8h às 13h na sexta feira.
3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	Descritos no Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1.É objeto do presente **CREDENCIAMENTO** encontra-se identificado na tabela acima e especificado no termo de referência.

1.2. O objeto deste CHAMAMENTO deverá ser realizado pela CREDENCIADA, conforme necessidade das Secretarias demandantes, no atendimento da demanda, com realização dos serviços no município de MUÇUM/RS, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de MUÇUM/RS.

1.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, equipamentos e produtos necessários e adequados a prestação dos serviços, atendendo a Legislação vigente e dentro das normas de segurança, sendo que os serviços que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

1.4. A CREDENCIADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

1.5. A CREDENCIADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Credenciamento com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

1.6. A CREDENCIADA responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento da área para os serviço e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis.

1.7. Durante a execução do presente Credenciamento a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados decorrentes da execução do objeto.

1.8. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:
2.1. Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme itens constantes no termo de referência.
2.2. <u>As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município de Muçum/RS, deverão entregar os documentos no local e endereço indicado na tabela constante no preâmbulo.</u>
2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
2.4. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.
2.5. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;
2.6. É vedado:
2.6.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
2.6.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;
2.6.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
2.6.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
Os documentos relativos à habilitação para o credenciamento estão descritos no Termo De Referência (anexo I).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais para atendimento da demanda.
4.1.2. O **<u>VALOR SOMENTE PODERÁ SER ALTERADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL</u>**, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.
4.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.
4.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;
4.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
4.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.
4.1.7. A participação no Chamamento Público com a formalização do termo de credenciamento, a Credenciada estará apta a prestar serviços ao Município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.
4.1.8. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas

jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da descrição do serviço realizado (ORDEM DE LAVAGEM), contendo a placa veículo atendido, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato. O valor a ser pago pelos serviços será conforme estabelecido no edital.

5.2. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Administração: 3031
Obras: 5020
Agricultura: 8025
Saúde: 6064
Educação: 9227
Assistência Social: 7019

6- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, ANEXO IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº 14.133/2021,que lhe forem pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas da Legislação vigente.

7.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

7.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

7.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

7.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

7.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

7.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

7.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

7.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

7.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços, inclusive contra terceiros;
7.8. A Empresa Credenciada deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos profissionais.
7.9. É de competência da empresa credenciada empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.

7.10. Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante.
7.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.
7.12. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhistae previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.
7.13. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.
7.14. Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

8- DO PESSOAL DO CREDENCIADO
8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - DOS PRAZOS:
9.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.
9.2. **Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será conforme variação do IPCA.**
9.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
9.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

10 - FISCALIZAÇÃO:
10.1. A fiscalização e execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, pelo titular da pasta da Secretaria solicitante a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.
10.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Fica assegurado ao Município de Muçum/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
11.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.
11.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
12.1. Eventuais pedidos Impugnações do Edital devem ser dirigidos ao Agente de Contratação , por escrito, para o email licitacoes@mucum.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município sito a Avenida Borges de Medeiros, 50, Bairro Centro, MUÇUM/RS, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a quinta feira e das 8h as 13h na sexta feira.
12.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (tres) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email: licitacoes@muçum.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a quinta feira e das 8h as 13h na sexta feira.

13. DAS INFORMAÇÕES
13.1. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Muçum poderão ser obtidas no Departamento de Licitações sito a Avenida Borges de Medeiros, 50, Bairro Centro, MUÇUM/RS, horário das 08 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16 h de segunda a quinta feira e das 8h as 13h na sexta feira ou por e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br.
13.2. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Muçum, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no site do Município – https://www.mucum.rs.gov.br
13.3. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email licitacoes@muçum.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Solicitação de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

Muçum/RS, 16 de março de 2026.

MATEUS GIOVANONI TROJAN
PREFEITO MUNICIPAL